PROJETO DE LEI Nº 213/2025

EMENTA: Cria e delimita área para apoio à prática de esporte náutico na modalidade de Canoagem Havaiana no município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica delimitada para utilização como ponto de apoio à prática esportiva de Canoagem Havaiana, as seguintes áreas do município de Rio das Ostras:

I - Praia da Boca da Barra, ao lado do píer e também próximo ao Projeto Natação no Mar;

II – Praia do Centro, ao lado do Iate Clube e em frente a fundação Rio das ostras de cultura.

III – Praia do Bosque, em frente à estátua de Dorival Caymmi.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, destinam-se as seguintes finalidades:

I – Apoiar a prática da canoagem havaiana, de forma ordenada e segura;

II – Servir de base para guarda e manutenção de embarcações específicas da modalidade;

III – Permitir a realização de treinamentos, aulas e eventos esportivos;

IV – Incentivar a inclusão social e a prática esportiva entre jovens e adultos;

V – Promover o turismo esportivo e a valorização do espaço público costeiro.

Art. 3° - A área reservada para apoio à prática da modalidade será constituída por deck fixo ou semiflutuante, posicionado em área na margem da praia, com demarcação e sinalização própria, conforme as normas existentes.

§ 1° - A área de que trata o caput deste artigo será demarcada e delimitada, sendo permitida a montagem, em área contigua livre, de estrutura com cavaletes de

madeira para servir como ponto de estacionamento seco das embarcações, sem comprometer o uso por praticantes de outras modalidades ou oferecer riscos aos usuários.

§ 2° - A implantação da estrutura de embarque, bem como a estrutura para estacionamento das embarcações, deverá ter a aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, considerando-se a preservação ambiental e paisagística da área, além do impacto no espaço ocupado.

Art. 4° - Os custos de implantação dos equipamentos necessários para apoio à prática esportiva correrão por conta da entidade usuária, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 5º - O uso do espaço deverá respeitar as normas ambientais vigentes, a legislação marítima e portuária, bem como as diretrizes de uso sustentável do território.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação e delimitação de áreas públicas específicas no município de Rio das Ostras para apoio à prática da canoagem havaiana, modalidade esportiva náutica em crescente expansão no Brasil, especialmente em regiões litorâneas.

A canoagem havaiana, além de ser um esporte tradicional com forte apelo cultural, possui características que promovem a integração social, a saúde, o bem-estar e o contato responsável com o meio ambiente. A cidade de Rio das Ostras, por sua privilegiada localização geográfica e potencial turístico, reúne todas as condições ideais para o desenvolvimento seguro e ordenado dessa atividade.

A criação de um espaço regulamentado, com infraestrutura mínima para apoio à prática da canoagem havaiana como guarda de embarcações, zona de embarque e desembarque e local para aulas e treinos representa não apenas um incentivo ao esporte, mas também uma medida de organização do uso do espaço costeiro, colaborando com a redução de conflitos entre usuários da orla e contribuindo para a preservação ambiental.

A definição de um espaço específico para a prática de canoagem havaiana trará benefícios diretos para atletas, moradores, turistas e para o município como um todo, ao impulsionar o turismo esportivo, fomentar a economia local e promover o uso consciente e ordenado da orla marítima.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento de nossa Cidade.

Rio das Ostras/RJ, 28 de julho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor